

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL DESTINADO AS AÇÕES DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS.

**1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|-----------|
| 001  | 090  | TO   | BRITA 0   |
| 002  | 030  | TO   | BRITA 1   |
| 003  | 030  | TO   | PÓ BRITA  |

**1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

Os produtos oriundos da aquisição deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

**1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS**

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os objetos licitados deverão ser entregues e executados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As reclamações são infinitas e diárias, motoristas são forçados a desviar de vários buracos, que resultam em pneus cortados, amortecedores estourados, rodas quebradas, sem mencionar o aumento das chances de que ocorram acidentes trágicos. Por isso, a manutenção da malha rodoviária é, assim como qualquer outra, mais do uma forma de reduzir custos, evita todos os problemas mencionados acima e oferece segurança e boas condições para todos. O foco da operação tapa-buraco deve ser em ações preventivas, pois os procedimentos corretivos devem ser acionados esporadicamente e isso é fundamental para evitar que as vias fiquem repletas de remendos, deixando de seguir as condições adequadas para rodagem.

Sabemos que o desgaste é natural, claro, principalmente nos locais que têm grande fluxo, que as propriedades físicas da camada de asfalto são alteradas com o passar do tempo. Em geral, quando a pasta de asfalto envelhece, sua viscosidade

aumenta e se torna mais rígida e quebradiça. Então, de toda forma, será preciso fazer intervenções maiores para solucionar esses problemas. O conserto dessas fissuras deve ser feito antes que a água seja absorvida, garantindo melhores resultados para a rodovia, e demandando menor investimento, uma vez que a prevenção é sempre mais barata do que a correção. É importante que a pavimentação seja feita da forma mais regular possível, para que não crie ondulações na pista ou acúmulo de água, o que pode ocasionar aquaplanagem.

A aquisição de brita destinada a ações da operação tapa-buraco é essencial para garantir a qualidade e durabilidade do serviço. A brita é um material amplamente utilizado na construção civil e na manutenção de vias urbanas e rodovias devido às suas propriedades de resistência e durabilidade. Na operação tapa-buraco, a brita desempenha um papel crucial na estabilização do solo e no preenchimento dos vazios causados pelos buracos nas vias. Ao ser aplicada sobre o buraco, a brita ajuda a nivelar a superfície e a suportar a carga do tráfego, evitando afundamentos e deformações. Além disso, a brita contribui para a drenagem adequada da água da chuva, prevenindo a formação de poças e minimizando os riscos de erosão e danos à pavimentação.

A brita é um material fundamental para preencher e compactar os buracos nas vias, proporcionando uma superfície mais estável e segura para os veículos e pedestres. Além disso, a utilização de brita ajuda a evitar novos afundamentos e danos à pavimentação, contribuindo para a manutenção adequada das vias públicas. Portanto, a aquisição de brita é um investimento necessário para a eficácia e eficiência dessas operações.

Portanto, a aquisição de brita para a operação tapa-buracos não só melhora a qualidade e a segurança das vias, mas também reduz a necessidade de intervenções futuras, gerando economia de recursos e garantindo a satisfação dos usuários da via. É um investimento estratégico que impacta diretamente na conservação e na eficiência do sistema viário.

A aquisição se faz necessária para com intuito de garantir o funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, necessitando da aquisição de material para realização de reparos no pavimento asfáltico, vista a necessidade de renovar a operação tapa-buraco, para recuperação e conservação de pavimentação e vias urbanas do município.

A aquisição de brita para ações da operação tapa-buraco é justificada pela necessidade de garantir um material adequado para o preenchimento e nivelamento de buracos nas vias públicas, visando à segurança e fluidez do tráfego, além de prevenir danos aos veículos e pedestres.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Trata se de procedimento a aquisição material destinado as ações da operação tapa-buraco afim de atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção, conservação e reparos em pavimentos de vias públicas e em especial à execução mais eficiente de serviços de tapa-buracos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No que for aplicável, este contrato, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição/execução;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Simolândia-GO, quando apresentar deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo veículo, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

A Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar à CONTRATANTE e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

Todos os materiais, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Constatando que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

Cada produto será verificado de acordo com as características, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

Caso seja entregue em desconformidade;

Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução ou fornecimento do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toadas as responsabilidades advindas da omissão.

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das

regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 10.365,00** (Dez mil trezentos e sessenta cinco reais).

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos através das rubricas: 10.09.15.452.2315.2.014.3.3.90.30.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

## **12. DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades, das quais se destacam:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos; e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**EDUARDO GOMES RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

